



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.834	09	MMV

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.834

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.796/92.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - No final do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.796/92 logo após a expressão "nível H", fica acrescido o seguinte texto:

" , no caso dos celetistas e para o nível correspondente, no caso dos estatutários."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data de vigência da Lei nº 2.796/92, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 1992.


WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 070/92

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

WC/sbf/.

